



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

EDITAL N.º 53/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5082/2022

ENCERRAMENTO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito de Ocauçu no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL**, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Órgão Licitante: Poder Executivo / Prefeitura Municipal de Ocauçu - SP.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado: 124.700,44 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Publicação: Edital completo no site: www.ocaucu.sp.gov.br (setor de licitações).
Publicação do Aviso de Licitação no: Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Ocauçu.

Integram este Edital os Anexos de I a X.

Anexo I – Projeto Básico composto: de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V – Declaração da observância as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;

Anexo VI - Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital;

Anexo VII - Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Anexo VIII – Modelo de renúncia de recurso;

Anexo IX – Modelo de proposta comercial;

Anexo X – Minuta do contrato.

1. Preâmbulo:

- 1.1.** A Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização da Sr. Prefeito Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto na Secretaria de Finanças/Departamento de Compras/Licitações, o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações que seguem.

2. Da Legislação Aplicável:

- 2.1.** A modalidade de licitação, Tomada de Preços, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3. Do Objeto:

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto o *Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL*, conforme projetos em anexo; mediante mão-de-obra especializada, composta de pessoal treinado, com supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.** A construção será realizada na Avenida Celeste Casagrande, nº 204 conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este Edital (Anexo I) e composto de: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3.** Os materiais a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão ser de primeira qualidade, sob pena dos mesmos serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Ocauçu ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

4. Das Condições de Participação:

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP com o Certificado de Registro Cadastral, bem como aquelas que



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.1. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do certame, apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93:

- A. Requerimento da empresa solicitando inscrição de cadastro;
- B. Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;
- C. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- E. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- F. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- G. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- H. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- K. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.
 - K.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- 4.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 4.3. As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;
 - 4.3.1. As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade;
 - 4.3.2. Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;
 - 4.3.3. A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.
- 4.4. **Não** podem participar desta licitação as empresas:
 - 4.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

- 4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. Da Garantia Inicial da Participação:

- 5.1. O valor de **garantia inicial é de 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação para o(s) lote(s) pretendido(s) e **deverá ser incluída no envelope habilitação.**
- 5.2. A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, obedecido o critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;
- 5.3. As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.
- 5.4. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas e não classificadas também serão restituídas após a assinatura do contrato correspondente.
- 5.5. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta:

- 6.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, bem como, **declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial**, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; que deverão ser apresentadas **FORA do Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta Comercial).**



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 6.1.1.** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo II** deste Edital **deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.ºs 1 (Habilitação) e 2 (Proposta).**
- 6.3.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Nome da empresa: CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Nome da empresa: CNPJ nº:

7. Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

7.1. O invólucro nº. 01 "HABILITAÇÃO", deverá conter:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ocauçu, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade, emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura;

7.1.2. Os documentos listados da alínea "A" até a alínea "D", deverão ser apresentados por ocasião do vencimento de alguns deles que fora apresentado para a expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral que trata no Item 4.1. subitem 4.1.1.

A. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Tributários da



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- B. Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- D. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

D.1 - Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

- 7.1.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.1.4. Comprovação de ter prestada garantia conforme estabelecido no item 05 do edital e conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93
- 7.1.5. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura conforme **Anexo VII**;
- 7.1.6. Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura de OCAUCU, nos termos do **Item 14.1**.
- 7.1.7. **Declaração da licitante** de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (**Anexo VI**);
- 7.1.8. **Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

7.1.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, **assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo V** deste Edital.

7.1.10. Qualificação Técnica:

A. Capacidade Técnica Operacional – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido para este certame, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE.

B. Capacidade Técnica Profissional – Engenharia - Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentores de Certificado (s) de acervo (s) Técnico (s) – CAT, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (s) competente (s) (sistema CREA/CONFEA), que demonstre a execução de obras e serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de licitações consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

► **Item 1.2.1 – ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO – 302,16 metros quadrados.**

► **Item 3.1.1 – PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS – 189,97 metros quadrados.**

A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas deste estado.

C. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil. O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

- 7.2. Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores.
- 7.3.** Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.
- 7.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública pela Comissão de Licitações.
- 7.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.
- 7.6.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.
- 7.7.** A(s) certidão(ões) e ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização da obra; Serviços executados.
- 7.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.8.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope com a proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. Da Forma de Apresentação da Proposta (modelo Anexo IX):

8.1. A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

8.2. A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:

- A.** Validade da proposta: mínimo de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- B.** Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;
- C.** Apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexos;
- D.** Sobre o valor total do Projeto Técnico, deverá constar que será recolhido, a título de ISS 5% sobre a mão de obra e demais impostos que por ventura forem obrigatórios.
- E.** Condições de pagamento: conforme especificado no "item 13" deste Edital;
- F.** Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;
- G.** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

Observação:

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;

8.3. Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Ocauçu - SP, localizada na



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

Avenida Celeste Casagrande n.º 204, Centro, até as 09:00 (nove) horas, do dia **19/10/2022**.

8.4. A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" dar-se-á no dia **19/02/2022** às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Ocaúçu/SP.

9. Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:

9.1. A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

9.1.1. Abertura dos envelopes n.º 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

9.1.2. Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;

9.1.3. Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;

9.1.4. Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5. Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;

9.1.6. Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

9.1.7. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:

10.1. A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:

10.1.1. Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer, contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

10.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

10.1.3. Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço global, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;

10.1.4. No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:

- A.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores;
- B.** Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.

10.1.5. Será verificada a ocorrência da situação de empate legal, previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

10.1.6. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- A.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- B.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar.

10.1.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de até dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena decadência do direito de inovar em seu preço.

10.1.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital, ou seja, valor maior que R\$ 124.700,44 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

10.2.1. Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

10.2.2. Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

10.2.3. Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

10.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

10.4. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

11. Da Fase de Adjudicação e Homologação:

11.1. Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço global;

11.2. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

12. Do Recebimento do Objeto:

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico (e seus anexos) e o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos desta TOMADA DE PREÇOS, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de execução de serviços.

12.2. O objeto será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. A vistoria para recebimento do objeto será feita quando este for entregue e tiver plena condição de uso e limpo; constatada a sua conclusão de acordo com o Projeto Básico, as especificações e as recomendações da fiscalização. Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável; ou da data de conclusão das correções e uma vez verificada a execução satisfatória do objeto; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do objeto, a contagem do período previsto no subitem anterior, será recomeçada.

12.4. O recebimento do objeto, bem como a aceitação das etapas/atividades intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

12.5. Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos as etapas/atividades rejeitadas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

13.1. Os pagamentos correspondentes à execução da obra serão pagos em até **30 dias corridos**, logo após a realização de medição pelo Departamento de Engenharia, e posterior emissão de Nota Fiscal. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

13.2. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

13.4. Os preços não serão reajustados.

14. Das Despesas:

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 473

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Dotação: 04.123.0052.1004.0000.4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

15. Da Visita Técnica:

15.1. A visita técnica deverá ser marcada através dos telefones (14) 3475-1204 ou (14) 3475-1516 no horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00. As empresas interessadas deverão enviar responsável, **devidamente credenciado pela empresa (documento com firma reconhecida)**. Informamos que a visita técnica poderá ser feita até o dia **17/09/2022**. Após a visita técnica a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado e/ou declaração de visita técnica.

15.2. A visita técnica é OBRIGATÓRIA e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. Assim, caso tal faculdade não seja exercida pela licitante, não poderá ela deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas e previstas no Edital e minuta do contrato, sob a alegação de não ter tido ciência prévia das condições do terreno e local da obra.

16. Das Penalidades:

16.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado abaixo:

16.1.1. Por atraso na entrega;

A. de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias;

B. de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;

16.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste;

A. de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

B. multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

16.2. O prazo para entrega do serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Ordem de Serviço.

16.3. Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

16.4. A multa deverá ser recolhida ao Tesouro (da Prefeitura) dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

16.5. O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

16.6. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

16.7. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

- 16.8.** A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.
- 16.9.** Da aplicação das multas previstas neste item caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea "e".
- 16.10.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- 16.11.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17. Dos Recursos:

- 17.1.** Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Ocauçu, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;
- 17.2.** Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

18. Demais Normas:

- 18.1.** A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;
- 18.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.

19. Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:

- 19.1.** O Edital completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Departamento de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado no Paço Municipal, sito na Avenida Celeste Casagrande nº 204, e ainda no site: www.ocaucu.sp.gov.br, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento;



" Ocaucu Cidade Amiga "



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade Amiga"

**Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo,
Habitação e Projeto.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL

Local : Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP

OBJETIVOS / ORIENTAÇÕES GERAIS:

O presente projeto visa a Reforma do Andar Térreo com a execução de divisórias de Drywall e a instalação de Piso e Pintura no Andar Superior do Paço Municipal de Ocauçu/SP.

1.0. – REFORMA ANDAR SUPERIOR

1.1. Remoção de Contrapiso

O contrapiso existentes nos banheiros e cozinha deverão ser removidos. A demolição deverá ser realizada em toda área hachurada conforme projeto.

1.2. Contrapiso

Devera ser executado contrapiso com argamassa autonivelante sobre a Laje existente em todo andar superior.

O contrapiso de regularização deverão ser executados de forma a eliminar o desnivelamento de todos os acessos, inclusive acessos as salas e sanitários, respeitando as normas de acessibilidade. A execução do contrapiso e regularização deverá seguir as boas pratica, normas vigentes e recomendações. O contrapiso de regularização deverão proporcionar uma queda de, no mínimo, 0,5% para os ralos ou saídas de água.

1.3. Assentamento de Piso

O fornecimento do Piso sera por conta da Prefeitura, sendo somente responsabilidade da empresa o fornecimento da argamassa colante AC-II e do Rejunte Epoxi na cor cinza médio e a mão de obra para assentamento do mesmo.

O Piso a ser fornecido pela Prefeitura sera cerâmico na medida de 60x60cm.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade Amiga"

Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto.

As juntas de assentamento deverão seguir o recomendado pelo fabricante e rejuntadas com rejunte epóxi.

O assentamento do revestimento cerâmico deverá seguir as orientações do fabricante, boas práticas e recomendações. Em todo local em que for instalado piso cerâmico, deverá ser executado rodapé, no mesmo material do piso, com altura de 7cm a 10cm.

1.4. Pintura

As paredes deverão ser lixadas e preparadas com aplicação de massa corrida nos buracos e trincos existentes e posteriormente receber no mínimo 2 (duas) demãos de tinta látex PVA qualidade Premium, em todas paredes internas.

A cor sera indicada pelo Arquiteto da Prefeitura.

1.5. Louças e Metais

Deverá ser trocado os quatro lavatórios e os quatro vasos sanitários existentes.

1.6. Revestimento da Escada.

A escada de acesso ao andar superior devera ser toda revestida em borracha sintética preta com 4mm de espessura, para garantir segurança e evitar riscos de escorregões e acidentes ao utilizar a escada.

1.7. Eletrica

Deverá ser instalado 33 (trinta e três) plafon 25W Led, com medidas mínimas de 20cm x 20cm, nos pontos de fiação já existentes no forro de PVC.

2.0. – REFORMA DO GABINETE

2.1. Demolição

Devera ser demolida uma parede existente no Gabinete do Prefeito para a ampliação do Gabinete.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

**Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo,
Habitação e Projeto.**

2.2. Divisória (Drywall)

Serão executadas paredes de gesso - Dry-wall no local indicado no projeto e conforme detalhes também constantes no projeto, as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. As placas / chapas de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c) após instaladas deverá receber uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro-perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa. Deve-se pressionar firmemente a fita para eliminar o excesso de massa, evitando a ocorrência de bolhas de ar, vazios e enrugamento, e cobrir com uma leve camada de massa para que a fita não se desprenda, ainda com a massa sob a fita molhada.

Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade.

Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações. O tratamento de ângulos deve obedecer ao mesmo procedimento do tratamento de juntas sendo que para cada caso existe um tipo de perfil ou fita mais adequado. Para ângulos externos de 90 graus pode-se utilizar uma cantoneira metálica de proteção (perfurada) ou uma cantoneira de papel com reforço metálico, que também serve para ângulos diferentes de 90 graus. Para ângulos internos deve-se utilizar a cantoneira de papel.

A execução das Paredes de Drywall deverão seguir as boas práticas e recomendações técnicas além das normas vigentes.

2.3. Piso

Deverá ser demolida o revestimento cerâmico existente na área aumentada do Gabinete para posterior instalação de Piso Laminado Clicado.

Antes da instalação do piso laminado clicado padrão madeira, que deverá ser idêntico ao existente no local, deve seguir as seguintes orientações:

- Antes mesmo da colocação de piso é preciso verificar se o contrapiso possui alguma sujeira ou irregularidade.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto.

- Caso possua saliências maiores do que 3 mm, é necessário que elas sejam removidas, mas caso o piso possua depressões maiores de 3 mm é necessário que elas sejam reparadas com argamassa.
- Após o nivelamento deve ser colocada a manta, que serve como uma barreira de umidade que possa vir do contrapiso, e deve ser instalada no sentido contrário a colocação de piso laminado, ficando 1 cm de sobra nas paredes.
- Primeiro coloque espaçadores de 15 mm nas paredes, porque é necessário ter um espaço de contração e dilatação entre a parede e o piso.
- A primeira régua tem que ser colocada com o lado macho voltado para a parede e sempre observando se a continuação do desenho da madeira está correto.
- Durante a instalação de piso laminado a cola deve ser colocada no lado fêmea do encaixe, em uma quantidade que sobre na superfície após o encaixe, para que a cola faça uma vedação no piso, evitando assim a infiltração de líquidos que possam vir a danificar o piso laminado, e reitre o excesso de cola com um pano úmido logo em seguida.
- As régua devem ser colocadas em fileiras alternadas, por exemplo: a segunda fileira é diferente da primeira, porém, é igual a quarta, já a terceira fileira é a igual a primeira, porém diferente da segunda, e assim por diante.

2.4. Pintura

As paredes deverão ser lixadas e preparadas com aplicação de massa corrida nos buracos e trincos existentes e posteriormente receber no mínimo 2 (duas) demãos de tinta látex PVA qualidade Premium, em todas as paredes internas.

A cor sera indicada pelo Arquiteto da Prefeitura.

2.5. Reparo no Gesso

No local da demolição da parede devera ser realizado um reparo e emenda no forro de gesso existente.

3.0. – REFORMA ANDAR TÉRREO

3.1. Divisórias (Drywall)



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto.

Serão executadas paredes de gesso - Dry-wall no local indicado no projeto e conforme detalhes também constantes no projeto, as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. As placas / chapas de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c) após instaladas deverá receber uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro-perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa. Deve-se pressionar firmemente a fita para eliminar o excesso de massa, evitando a ocorrência de bolhas de ar, vazios e enrugamento, e cobrir com uma leve camada de massa para que a fita não se desprenda, ainda com a massa sob a fita molhada.

Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade.

Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações. O tratamento de ângulos deve obedecer ao mesmo procedimento do tratamento de juntas sendo que para cada caso existe um tipo de perfil ou fita mais adequado. Para ângulos externos de 90 graus pode-se utilizar uma cantoneira metálica de proteção (perfurada) ou uma cantoneira de papel com reforço metálico, que também serve para ângulos diferentes de 90 graus. Para ângulos internos deve-se utilizar a cantoneira de papel.

A execução das Paredes de Drywall deverão seguir as boas práticas e recomendações técnicas além das normas vigentes.

3.2. Portas

Deverá ser instaladas portas de madeira para verniz, 80x210cm incluso as dobradiças nos locais indicados no projeto, além da instalação de porta de correr suspensa em madeira com batente nas medidas de 80x210cm nos locais indicados em projeto.

3.3. Pintura



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ ' ' ' _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto.

As paredes de drywal deverão ser lixadas e preparadas com aplicação de massa corrida nos buracos e trincos existentes e posteriormente receber no mínimo 2 (duas) demãos de tinta látex PVA qualidade Premium, em todas as paredes internas.
A cor sera indicada pelo Arquiteto da Prefeitura

4.0. – CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações e ao canteiro de obras.

Na obra só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente em acordo com as normas técnicas vigentes.

A mão de obra deverá ser realmente especializada. Em casos justificáveis de eventuais substituições, a contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Sendo assim, a não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos ficando a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até a total correção.

5.0. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto com as características descritas em anexo, define uma obra de pequeno porte, isolada e com baixa complexidade técnica de gerenciamento e execução.

Os serviços serão executados na forma da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data expressa na Ordem de Início.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

O fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser completos.

Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destas, outros procedimentos que são necessários na forma da lei.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ / _____



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

**Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo,
Habitação e Projeto.**

Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada. O B.D.I. Utilizado é de 22,47%.

Ocauçu, 29 de setembro de 2022

João Paulo Soares

Secretário Municipal de Arquitetura,
Urbanismo, Habitação e Projeto

Arquiteto e Urbanista

CAU nº A168630-5



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

Município de Ocaúçu
CNPJ: 44.482.248/0001-01



Obra
Reforma do Andar Térreo e Superior do Paço Municipal

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
São Paulo
SBC - 07/2022 - São
Paulo
CPOS - 05/2022 -
São Paulo

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Planilha Orçamentaria Sintetica Com Valor do material e da Mão de Obra											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor M. O.	Valor Unit com BDI MAT.	Total M. O.	Total MAT.	Peso (%)
1			REFORMA DO ANDAR SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL								
1.1			Contrapiso							53.829,68	43,17 %
1.1.1			Remoção de Contrapiso							12.826,46	10,29 %
1.1.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	27,66	3,74	3,41	1,17	4,58	94,32 32,36	126,68 0,10 %
1.1.2			Contrapiso							12.699,78	10,18 %
1.1.2.1	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	302,16	34,32	5,37	36,66	42,03	1.622,59 11.077,19	12.699,78 10,18 %
1.2			Assentamento de Piso							14.622,90	11,73 %
1.2.1	135514	Próprio	ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO	M²	302,16	36,67	12,38	32,52	44,90	3.740,74 9.826,24	13.566,98 10,88 %
1.2.2	135515	Próprio	ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERAMICO 7CM DE ALTURA - EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO	M	197	4,38	3,03	2,33	5,36	596,91 459,01	1.055,92 0,85 %
1.3			Pintura							12.379,99	9,93 %
1.3.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	615,92	16,42	7,21	12,89	20,10	4.440,78 7.939,21	12.379,99 9,93 %
1.4			Louças e Metais							2.697,08	2,16 %
1.4.1	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	243,47	24,02	274,15	298,17	96,08 1.096,60	1.192,68 0,96 %
1.4.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	307,10	62,28	313,82	376,10	249,12 1.255,28	1.504,40 1,21 %
1.5			Revestimento Escada							7.073,64	5,67 %
1.5.1	21.01.100	CPOS	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	m²	64,16	90,03	12,13	98,12	110,25	778,26 6.295,38	7.073,64 5,67 %
1.6			Elétrica							4.229,61	3,39 %
1.6.1	060126	SBC	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	UN	33	104,66	57,81	70,36	128,17	1.907,73 2.321,88	4.229,61 3,39 %
2			REFORMA DO GABINETE							9.574,51	7,68 %
2.1			Demolição							535,28	0,43 %
2.1.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,56	122,78	111,08	39,28	150,36	395,44 139,84	535,28 0,43 %
2.2			Divisória (Drywall)							3.181,48	2,55 %
2.2.1	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	15,4	168,69	24,81	181,78	206,59	382,07 2.799,41	3.181,48 2,55 %
2.3			Piso							4.666,06	3,74 %
2.3.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	15,96	25,63	23,37	8,01	31,38	372,98 127,84	500,82 0,40 %
2.3.2	170334	SBC	PISO LAMINADO CLICADO EUCAFLOOR NEW ELEGANCE CELTIC OAK CELT	m²	15,96	213,10	16,74	244,24	260,98	267,17 3.898,07	4.165,24 3,34 %
2.4			Pintura							1.088,16	0,87 %
2.4.1	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	30,8	28,85	25,13	10,20	35,33	774,00 314,16	1.088,16 0,87 %
2.5			Reparo no Gesso							103,53	0,08 %
2.5.1	22.02.030	CPOS	Forno em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	1	84,54	0,00	103,53	103,53	0,00 103,53	103,53 0,08 %
3			REFORMA ANDAR TÉRREO							61.296,25	49,15 %
3.1			Divisórias (Drywall)							39.225,24	31,46 %
3.1.1	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	189,87	168,69	24,81	181,78	206,59	4.710,67 34.514,57	39.225,24 31,46 %
3.2			Portas							22.071,01	17,70 %
3.2.1	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	457,72	59,67	500,89	560,56	596,70 5.008,90	5.605,60 4,50 %
3.2.2	23.08.242	CPOS	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m²	5,04	494,00	43,46	561,54	605,00	219,03 2.830,17	3.049,20 2,45 %
3.2.3			Pintura							13.416,21	10,76 %
3.2.3.1	33.10.020	CPOS	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	379,74	28,85	25,13	10,20	35,33	9.542,86 3.873,35	13.416,21 10,76 %
Totais 30.787,45 93.912,99 124.700,44											

Total sem BDI 101.832,18
Total do BDI 22.868,26
Total Geral 124.700,44

João Paulo Soares
Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto

Avenida Celeste Casagrande - Centro - Ocaúçu / SP
(14) 3475- 1204 / arquitetura@ocaucu.sp.gov.br



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU
Nº do Contrato de Repasse	Recurso Proprio
Nome da Obra	Reforma do Andar Térreo e Superior do Paço Municipal
Município da Obra	Ocauçu/SP
Tipo de Obra	Construção de edifícios ▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	22,47

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	22,47

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Ocauçu/SP, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU.

Observações:

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento João Paulo Soares Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	SI12430132I00CT001
	Nº ART ou RRT do orçamento
	29/09/2022
	Data

Assinatura do Responsável Tomador João Paulo Soares, ARQUITETO E URBANISTA Cargo e Nome



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaúçu Cidade Amiga "

Município de Ocaúçu
CNPJ: 44.482.248/0001-01



Obra
Reforma do Andar Térreo e Superior do Paço Municipal

Bancos
SINAPI - 06/2022 - 22,47%
São Paulo
SBC - 07/2022 -
São Paulo
CPOS - 05/2022 -
São Paulo
FDE - 04/2022 -
São Paulo

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo com
as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	REFORMA DO PIMEIRO PAVIMENTO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00%				
		53.829,68				
1.1	Contrapiso	0,00%				
		12.826,46				
1.1.1	Remoção de Contrapiso	100,00%	100,00%			
		126,68	126,68			
1.1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00%	100,00%			
		126,68	126,68			
1.1.2	Contrapiso	100,00%	100,00%			
		12.699,78	12.699,78			
1.1.2.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	100,00%	100,00%			
		12.699,78	12.699,78			
1.2	Assentamento de Piso	100,00%	64,95%	35,05%		
		14.622,90	9.496,89	5.126,01		
1.2.1	ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO - EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO	100,00%	70,00%	30,00%		
		13.566,98	9.496,89	4.070,09		
1.2.2	ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERAMICO 7CM DE ALTURA - EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO PISO	100,00%		100,00%		
		1.055,92		1.055,92		
1.3	Pintura	100,00%	70,00%		30,00%	
		12.379,99	8.665,99	3.714,00		
1.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00%	70,00%	30,00%		
		12.379,99	8.665,99	3.714,00		
1.4	Louças e Metais	100,00%				
		2.697,08	2.697,08			
1.4.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%	100,00%			
		1.192,68	1.192,68			
1.4.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00%		100,00%		
		1.504,40		1.504,40		
1.5	Revestimento Escada	100,00%	70,00%	30,00%		
		7.073,64	4.951,55	2.122,09		
1.5.1	Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado	100,00%	70,00%	30,00%		
		7.073,64	4.951,55	2.122,09		
1.6	Elétrica	100,00%		100,00%		
		4.229,61		4.229,61		
1.6.1	PLAFON PLAFON 25W LED SOBREPOR BRANCO NEUTRO	100,00%		100,00%		
		4.229,61		4.229,61		
2	REFORMA DO GABINETE	0,00%				
		9.574,51				
2.1	Demolição	100,00%			100,00%	
		535,28			535,28	
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00%			100,00%	
		535,28			535,28	
2.2	Divisória (Drywall)	100,00%				50,00%
		3.181,48			1.590,74	1.590,74
2.2.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	100,00%			50,00%	50,00%
		3.181,48			1.590,74	1.590,74
2.3	Piso	100,00%				37,51%
		4.666,06			1.750,39	2.915,67
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00%			100,00%	
		500,82			500,82	
2.3.2	PISO LAMINADO CLICADO EUCAFLOOR NEW ELEGANCE CELTIC OAK CELT	100,00%			30,00%	70,00%
		4.165,24			1.249,57	2.915,67
2.4	Pintura	100,00%			20,00%	80,00%
		1.088,16			217,63	870,53
2.4.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	100,00%			20,00%	80,00%
		1.088,16			217,63	870,53
2.5	Reparo no Gesso	100,00%			100,00%	
		103,53			103,53	
2.5.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	100,00%			100,00%	
		103,53			103,53	
3	DIVISÃO DE SALAS	0,00%				
		61.296,25				
3.1	Divisórias (Drywall)	100,00%		20,00%	60,00%	20,00%
		39.225,24		7.845,05	23.535,14	7.845,05
3.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	100,00%		20,00%	60,00%	20,00%
		39.225,24		7.845,05	23.535,14	7.845,05
3.2	Portas	39,21%			19,61%	19,61%
		22.071,01			4.327,40	4.327,40

Avenida Celeste Casagrande - Centro - Ocaúçu / SP
(14) 3475- 1204 / arquitetura@ocaucu.sp.gov.br



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Município de Ocauçu
CNPJ: 44.482.248/0001-01

3.2.1	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	100,00%	5.605,60		50,00%	50,00%
					2.802,80	2.802,80
3.2.2	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	100,00%			50,00%	50,00%
			3.049,20		1.524,60	1.524,60
3.2.3	Pintura	100,00%			30,00%	70,00%
			13.416,21		4.024,86	9.391,35
3.2.3.1	Tinta látex em massa, inclusive preparo	100,00%			30,00%	70,00%
			13.416,21		4.024,86	9.391,35
Porcentagem				17,9%	26,88%	33,62%
Custo				22.323,35	33.515,29	41.921,07
Porcentagem Acumulado				17,9%	44,78%	78,4%
Custo Acumulado				22.323,34	55.838,63	97.759,70

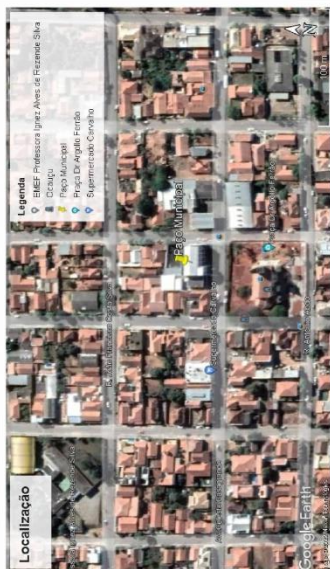
João Paulo Soares
Secretário Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"



MUNICÍPIO DE OCAUCU
Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro -
Ocauçu/SP - CEP 17540-023
Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e
Projetos.

Andar Superior

Folha Unica

PROJETO

Reforma do Andar Térreo e Superior do Paço Municipal

ENDEREÇO DA OBRA

Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro na cidade de Ocauçu - CEP:
17540-023

ESCALA NOMINAL

1 : 75

ESCALA GRÁFICA



DATA

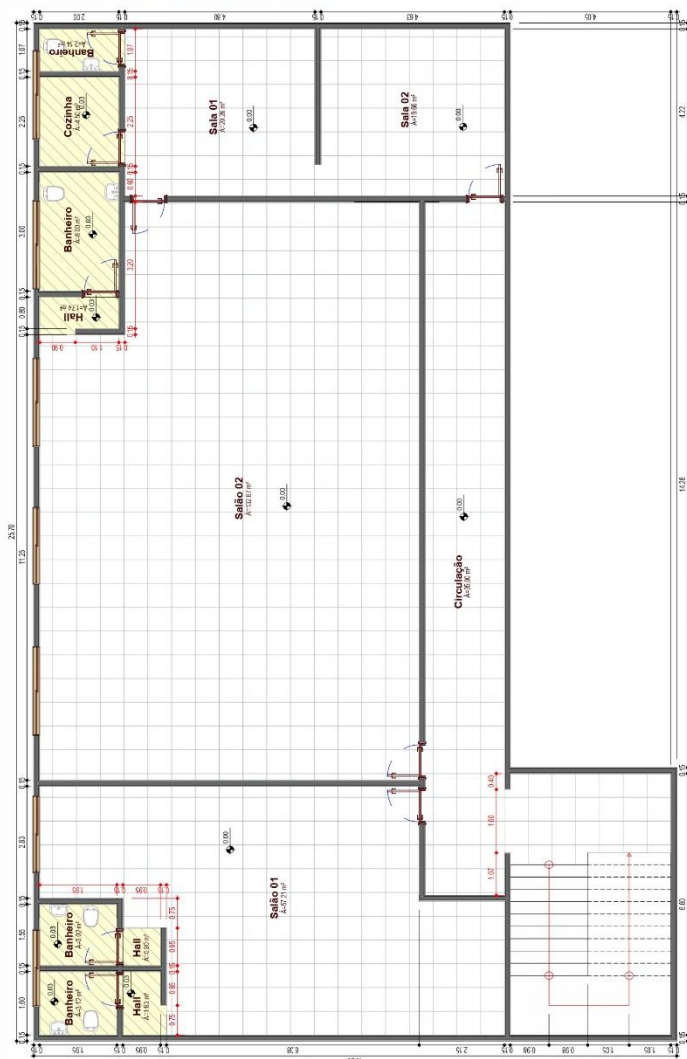
09/2022

AUTOR DO PROJETO

Autor

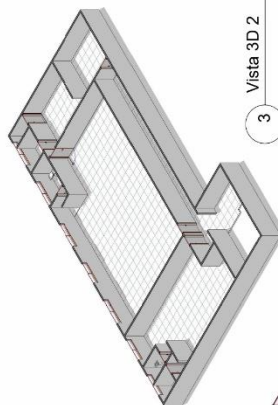
João Benedito Costa e Silva
Prefeito

João Paulo Soares
Secretário Municipal de Arquitetura,
Urbanismo, Habitação e Projetos.
CAU nº A168630-5

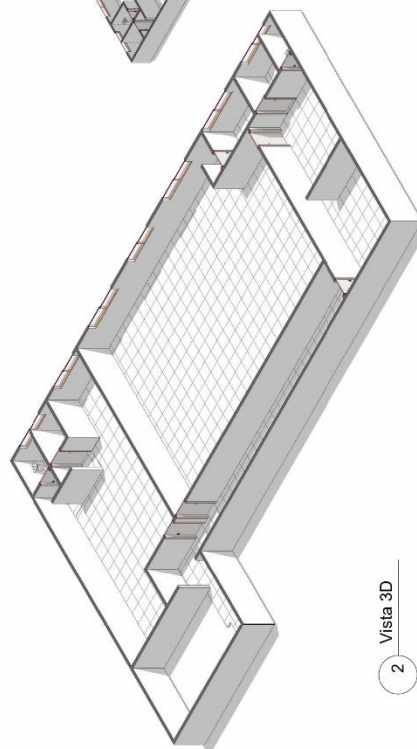


1 Planta Reforma Andar Superior

1 : 75



3 Vista 3D 2



2 Vista 3D



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do Município de Ocauçu/SP, DECLARA, para fins do disposto no artigo 40, inciso I, da Lei Estadual nº 6.544/89, na redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao processo de licitação em referência.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é

- () MICROEMPRESA - ME,
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- () AGRICULTOR FAMILIAR,
- () PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- () SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 09/2022**, realizado pelo do Município de Ocaúçu/SP.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

_____/_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do Município de Ocaúçu/SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____/_____/____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do Município de Ocauçu/SP, declara, sob as penas da lei, que, **se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital.**

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

_____/_____/_____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Eu _____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada
em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do Município de Ocauçu/SP,
declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional da empresa servidor
público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

_____/_____/____

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante da **Tomada de Preços nº 09/2022**, do Município de Ocaúçu/SP, declara o interesse de RENUNCIAR expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de RENUNCIAR ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO IX PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**

Preço Total Geral por extenso: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ dias.

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo de 05 meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e especificações do Edital da Tomada de Preços 0xx/2022.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

CPF do Representante: _____

***OBSERVAÇÃO:** anexar juntamente com a proposta, a planilha orçamentária com os preços proposto (valor unitário e total de cada item), assim como previsto em edital.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N°

CONTRATO N° _____ / _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OCAUÇU E A EMPRESA _____, OBJETO **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de _____, compareceram de um lado Prefeitura De Ocaúçu, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, RG n° _____ no uso da competência conferida pelo _____ doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação _____ conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo n° _____ pelo presente instrumento avençam um contrato de _____, sujeitando-se às normas da *Lei federal* n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a REFORMA DO ANDAR TÉRREO E SUPERIOR DO PAÇO MUNICIPAL, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e anexos do Edital.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: Caderno de Licitações TOMADA DE PREÇOS 09/2022 e demais anexos e; proposta da



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

CONTRATADA.

1.3 – O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** contratada deverá fornecer para a CONTRATANTE, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

2.1.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2.1.2 – Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

2.1.3 – Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

2.2 – A CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 – O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais previsões do edital da TOMADA DE PREÇOS 04/2022.

2.4.1 – O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito.

2.5 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1 – Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

2.5.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.5.5 – Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – Após o término de cada período mensal ou em prazo estipulado entre as partes, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1 – O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.2.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Contratante, serão somados à medição dos serviços do mês e/ou medição seguinte;

3.2.3 – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3.2.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2 – O valor é fixo e irrevogável.

4.3 – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro das funcionais programáticas: (.....)



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

4.4 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os limites estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo.

4.4.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco _____, em até **30 (trinta) dias** após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5 – As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

4.6 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido nos termos das disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.

4.8 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.9 – Da dotação orçamentária:

Código da Ficha: xxxx

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: xxxxxxxxxxxx

Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2– A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3– O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

5.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8-EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

5.8.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.8.2 - Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10- Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

5.11- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2- CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Município de Ocaúçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

6.2.2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.2.3- a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.2.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.5- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

6.2.6- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.2.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.9- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.2.10- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.2.11- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

6.2.12- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.2.13- a supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.14- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

6.2.15- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.16- a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

6.2.17- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.2.18- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.19- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3-A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

6.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;

6.3.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

6.3.3- judicial, nos termos da legislação;

6.3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.3.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.3.5.1- devolução de garantia;

6.3.5.2- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

6.3.5.3- pagamento do custo da desmobilização;

6.3.6- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

7.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

7.3- A multa a que alude esta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

7.6.6– As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 – A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

8.2 – O prazo de execução, de **120 (cento e vinte) dias**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

9.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PI/ CONTRATANTE

PI/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____
RG nº: _____